



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 008/97 - INDIAPORÃ 19 DE JUNHO DE 1.997.

(Autoriza o Executivo a pagar taxa de manutenção da AMOP e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente a taxa de manutenção da Associação dos Municípios do Oeste Paulista - AMOP

**PARAGRAFO UNICO** - O valor da taxa a ser recolhida será de 01 (hum) salário mínimo vigente no País.


**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação, Assessoria de Gabinete - 03.07.0202-02, Outros Serviços Encargos, do vigente orçamento.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 19 de junho de 1.997.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA SILVA S. LUIZ  
Coord. Municipal Adm.

C:\MS7\LEI\PROLEI97.008